PORTARIA N.º 078, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 0558/2021 — Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando o Memorando Eletrônico N.º 835/2022 - DCONT, de 19 de agosto de 2022, que solicita emissão de portaria designando gestores do contrato 27/2022 celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA e a empresa LVX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (pregão eletrônico nº 14/2022, instruído no processo nº 23091.004426/2022-89), cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção e limpeza de piscina semiolímpica, com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão de obra; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras Milena Paula Cabral Oliveira (titular) e Lúcia Maria de Sousa (substituto), para atuarem como gestoras do contrato em referência.

**Art. 2º** As servidoras, ora designadas, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

**Art. 3º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N° 0553/2017.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 19 de agosto de 2022.